**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2014**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/**SISPREV-MAUÉS**, através da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura de Maués** torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no subitem 1.4 deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações ulteriores introduzidas, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para os objetos em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA,ESCRITURAÇÃO,PROCESSAMENTO MENSAL DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS, CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES VISANDO APRESENTAÇÃO DA E-CONTA, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE CADA EXERCICIO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTARIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/**SISPREV-MAUÉS** de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

1.2 A descrição detalhada do objeto do presente certame, está discriminada no **Anexo I (Projeto Básico)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

1.2.1 O Projeto Básico contendo as especificações técnicas e descrições dos serviços a serem prestados poderão ser consultados na Sede da Prefeitura Municipal - Sala da CML, sem qualquer ônus aos interessados.

1.3 Poderão participar desta licitação empresas previamente cadastradas ou não, escolhidas e/ou convidadas pelo Departamento Municipal de Transito-Demut estendendo-se aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**1.4 Os envelopes contendo as documentações e as propostas comerciais deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248, Centro, Maués/AM, no dia 28 de Fevereiro, às 10:00Horas, data de abertura do processo licitatório.**

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CÓDIGO DO ÓRGÃO:** 03.04.01 – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA - SISPREV.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 09.271.0042.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência.
**FONTE DOS RECURSOS:** 46 (Previdência Social Municipal)

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Credenciamento de representante legal, com a entrega no início da sessão:

a) do termo de credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração particular ou público: Imperioso mencionar que a procuração ou termo de credenciamento, quando da entrega no início da sessão, deverão estar acompanhados de uma cópia da Carteira de Identidade de quem está representando a empresa e de quem está passando os poderes de representação, **devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da Secretaria.**

a.1) juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o Contrato, Estatuto Social ou qualquer outro documento constitutivo da empresa em original ou por

cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou **Pela CML, deverão ser feitas até às 15h:30 min. do dia que antecede a abertura do certame** (os documentos em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante). No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador;

a.2) no caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

**a.3) no caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.**

**b) da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do Anexo III;**

c) da declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo **(Anexo VI – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**, **com firma devidamente reconhecida em cartório**;

d) dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços

3.2.1 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, **impossibilita a participação do licitante nas demais fases do certame**, uma vez que inviabiliza a prática dos demais atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.2.2 Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.3 *Não poderão* participar deste Convite:

a) Empresas que apenas entregarem os documentos de habilitação e envelopes de proposta de preços, junto aos demais documentos exigidos, sem a representação legal na sessão;

b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;

d) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;

e) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

f) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil; e

g) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9□, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO",** em 1 (uma) via, preferencialmente, e como **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, em 2 (duas) vias, conforme abaixo:

| ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS |
|---|---|

| | |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Maués**<br>**CONVITE Nº 001/2014**<br>Data e hora da abertura<br>Razão Social e CNPJ<br>Endereço completo da licitante<br>**- Uma Via -** | **Prefeitura Municipal de Maués**<br>**CONVITE Nº 001/2014**<br>Data e hora da abertura<br>Razão Social e CNPJ<br>Endereço completo da licitante<br>**- Duas Vias -** |

a) Não serão aceitos pela Comissão de Licitação, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e da hora estabelecidas neste Edital.

**4.2 Na apresentação da *proposta de preços*, deverá ser obedecida a seguinte regra:**

a) A licitante deverá apresentar a sua proposta de preços, em papel timbrado da empresa, emitida através do computador ou datilografada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas e preferencialmente numeradas, sendo a última assinada por pessoa legalmente habilitada, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas;

b) Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**;

c) Deverá ter validade mínima de *60 (sessenta) dias*, contados da data da sua apresentação.

**4.3 Da apresentação dos documentos de habilitação:**

**I - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

b) Declaração de Firma Individual ou Requerimento de Empresário, no caso de firma individual, **devidamente autenticado(a)s**, nos termos da Instrução Normativa nº 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

c) **No caso de Microempreendedor Individual**, deverá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

c) No caso de sociedade empresária, **devidamente autenticado(s)** nos mesmos termos da alínea anterior, o:

c.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

c.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;

c.3) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

c.4) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II - *REGULARIDADE FISCAL* (art. 32, §1º, Lei Federal 8.666/93).**

- Por se tratar de Carta-Convite, e utilizando-se da prerrogativa conferida pelo §1º do art. 32 da Lei 8.666/93, a Administração Pública só exigirá os seguintes documentos a título de comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o que versa o art. 195, §3º;

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei nº 9.467, de 10/07/97;

c) Prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme parágrafo 3.º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras “b” e “e” da Ordem de Serviços INSS/DAF nº 207, de 08/04/99;

**III - *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*:**

a) Atestado de Comprovação de Aptidão Técnica, devendo o mesmo ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular execução de fornecimentos similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal referente aos serviços executados ou Termo de Contrato.

b) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de **inabilitação**, a critério do Presidente da CML.

c) No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

**IV- *QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA*** *(tal documentação é dispensada no caso de Microempreendedores Individuais, nos termos § 2º do art. 970 e 1.179 do Código Civil c/c art. 68 da Lei Complementar n. 123/06)*

a) Balanço de Abertura, no caso de empresas com menos de 1 (um) ano de constituição.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, **acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador competente perante o CFC, emitida eletronicamente via internet**, conforme disposto na **Resolução CFC nº 871 de 23/03/00**, **sob pena de desclassificação**, **conforme estabelece o art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76**. O proponente deverá demonstrar ainda sua boa situação de Liquidez Geral **(ILG) ≥ 1,0 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

b.1.1 Publicados em Diário Oficial;

b.1.2 Publicados em Jornal;

b.1.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

b.1.4 Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.2. A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

b.3 Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverá comprovar a existência de capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pela Comissão de Licitação, com base no balanço patrimonial do último exercício.

b.4 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

**c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**

**d) Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Anexo V).**

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.1.1 Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

5.2 Os documentos referidos nas alíneas “c” à “g” do item 4.3, II, do presente edital devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na *Internet* no momento da sessão, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br*;*

www.pmm.am.gov.br*;*

www.pgfn.fazenda.gov.br*;*

www.caixa.gov.br; e

www.dataprev.gov.br.

*http://www.tst.jus.br/certidao*

5.3 Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.4 A Comissão vai considerar o prazo de *90 (noventa) dias consecutivos* para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O julgamento deste certame compreenderá as fases: de Habilitação, destinada ao exame da regularidade dos Documentos apresentados pelas licitantes e, Classificatória, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais e classificadas as competidoras.

6.1.1 O julgamento será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

6.2 Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CML.

6.3 FASE DE HABILITAÇÃO:

6.3.1 A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidas pela CPL, fazendo-se a comunicação diretamente a todos os representantes das empresas competidoras.

6.3.2 Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, prazo para apresentação de novos documentos.

6.3.3 Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame, renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a CPL poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas Comerciais. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

**6.3.4 As impugnações quanto à habilitação só serão tempestivas se realizadas após a abertura do ENVELOPE Nº 01, sob pena de preclusão.**

6.3.5 Na hipótese acima, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS permanecerão fechados em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados pelos seus membros e pelos licitantes presentes.

6.3.6 Em caso de inabilitação de licitante, ser-lhe-á devolvido o ENVELOPE Nº 02, fechado, mediante recibo, contendo motivo da exclusão, após a decorrência do prazo recursal ou após a denegação deste.

6.4 FASE DE CLASSIFICAÇÃO:

6.4.1 No julgamento das Propostas Comerciais, a CPL classificará, por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o menor preço global.

**6.4.2 Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Edital, a que proponha preço global superior ao valor de mercado, ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.**

**6.4.3 Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.**

**6.4.4 Em ocorrendo suspeição quanto à exequibilidade de uma ou mais Propostas Comerciais, será fixado pela CPL, prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado.**

6.4.5 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CML.

6.4.6 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4.6 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.4.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.4.6 e 6.4.7, letras "a" e "c", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.8 Todo o procedimento acima disposto, a partir do subitem 6.4.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.9 A Prefeitura Municipal de Maués poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

6.4.10 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

**6.4.11 As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela CML, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:**

a) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: **prevalecerá o preço unitário.**

b) se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso.**

c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: **o resultado corrigido será o considerado.**

d) caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

6.4.12 As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado. A data de encerramento as sessão pública constituirá o início do prazo recursal.

**6.4.13 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Maués fixará aos proponentes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.**

## 7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

7.1 A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

**7.1.1 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 17h30min do dia do vencimento do respectivo prazo, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués, e deverá ser endereçada a Senhora Presidente da Comissão.**

7.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3 Acolhida impugnação será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando esta não afetarem a formulação das propostas.

**8. DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos somente serão recebidos após a declaração da vencedora, momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués.

8.1.1 Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 17h30min do dia do vencimento do respectivo prazo na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués.

8.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao (à) Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 2 (dois) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

8.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação.

8.4.1 Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués irá *adjudicar* o objeto do certame à licitante vencedora.

9.6 Da sessão pública de realização do convite (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela sua Equipe de Apoio.

**9. ADJUDICAÇÃO**

9.1 Havendo renúncia expressa da interposição de recursos da fase de julgamento, ou julgados os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a CPL, após declarar a vencedora do certame, na forma do estabelecido no subitem 6.4.1 deste Edital, encaminhará o resultado para ser homologado pelo Secretário Municipal de Administração, com a devida ciência e autorização do Prefeito Municipal de Maués.

9.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, *30 (trinta) dias*, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Administração, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

**10. DO CONTRATO**

10.1 Homologado o resultado desta licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o proponente vencedor para a assinatura do Contrato.

10.2 Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.3 É facultado à Secretaria Municipal de Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Maués rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

a) O preço homologado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens adjudicados, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es);

b) Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá:

b.1) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b.2) Não sendo possível, convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

c) Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços contratado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá:

c.1) Se a comunicação ocorrer antes da autorização de compras, confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os comprovantes, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

c.2) Convocar os demais fornecedores, que participaram do processo licitatório, e desde que habilitados, respeitada a ordem de classificação no certame, visando igual oportunidade de negociação.

d) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração deverá proceder à rescisão do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto da Secretaria Municipal de Administração, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

10.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.6 O edital, a proposta vencedora, e demais documentos que integrem a referida proposta, comprobatórios da Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, assim como as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas*, farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo.

10.7 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Administração, não podendo ser superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

10.8 O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.9 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Maués rescindir o contrato por inadimplência,é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

## 11. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, letras “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

11.2 O prazo de entrega ou execução será contado a partir da assinatura do contrato.

11.3 Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Municipal de Administração.

11.4 Caso a especificação dos objetos entregues não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Municipal de Administração definirá um prazo para a reparação das inconformidades. Em caso da empresa não sanar as restrições apontadas ou *continuar* a fornecer os bens em conformidade com as especificações previstas no Projeto Básico deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

11.5 Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

11.6 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, a contar da data da assinatura do contrato.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente da entrega dos serviços contratados será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento efetivo dos serviços, com o devido ateste da respectiva Nota Fiscal.

**12.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos dos valores devidos.**

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Uma vez convocada pelo Departamento Municipal de Transito e que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a autorização de compra ou a ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

13.2 Recebida a autorização de compra ou a ordem de serviço, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

a) Realizar o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços licitados no local previsto neste edital, dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos neste instrumento convocatório;

b) Entregar, se cabível e juntamente com o objeto, o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos;

c) Encaminhar a Nota Fiscal, a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais e débitos trabalhista e;

e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária, inclusive as relativas a acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Maués, através do(s) órgãos(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, **sem a devida anuência do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS.**

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/SISPREV-MAUÉS**

14.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura Municipal de Maués, através do Departamento Municipal de Transito, se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, para retirar a autorização de compra ou a ordem de serviço, assim como para proceder a assinatura do contrato administrativo, se for o caso;

b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;

c) Efetuar o pagamento à empresa, nas condições estabelecidas neste Edital;

d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega dos objetos desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

e) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1965.

**16. DA RESCISÃO**

16.1 O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

16.2 Poderá o Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;

b) quando pela reiteração das impugnações, pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;

c) se ocorrer a entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;

d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;

e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.

16.3 Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, o Departamento Municipal de Transito de Maués, apenas indenizará entregas já efetuadas.

**17. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**17.1 A Comissão Municipal de Licitação poderá:**

a) visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes;

a.1) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

a.2) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

b) nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

c) desconsiderar item, que por qualquer motivo (inclusive por pedido do Departamento Municipal de Transito) tiver (em) que ser retirado(s).

d) desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

e) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quando pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

f) corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

g) no caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital;

h) solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração ou órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Maués, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

i) verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar *diligências*;

j) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

l) solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade;

m) encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a *Comissão Ético-Disciplinar de Licitações e Contratos*, visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis; e

n) atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

o) praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à CML.

17.2 Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Maués, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 19.2;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Maués além da multa, a apuração das perdas e danos;

18.1.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

18.1.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa;

18.1.4 No caso das alíneas "a" à "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

18.1.5 A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº 8.666/93;

18.1.6 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2 *Ficará impedido* de *licitar* e *contratar* com a Prefeitura de Maués pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;

d) interpor recurso manifestamente protelatório;

e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

f) ensejar retardamento na execução do certame;

g) não mantiver a proposta, injustificadamente;

h) falhar ou fraudar na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo;

j) fizer declaração falsa;

k) cometer fraude fiscal.

18.2.1 As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Maués, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

18.3 A *desistência (formulada ou não)* por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Municipal de Administração, sujeitar-lhes-á

ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s)), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

18.3.1 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* e com os autos processuais na Secretaria Municipal de Administração, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

18.3.2 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

18.3.3 O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 1.000,00 (mil reais), independentemente da fase em que se encontra.

18.3.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.4 Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

18.5 Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura de Maués o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

18.6 Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

## 19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

19.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação do disposto no art. 97, da Lei nº 8.666/93.

19.3 A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

19.3.1 No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.4 Caso no presente certame não se obtenha o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, será obrigatoriamente realizado a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados.

19.5 As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 14:00min, na sala da Comissão Municipal de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Maués.

19.6 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**a) Anexo I – Projeto Básico;**

**b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;**

**c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços;**

**d) Anexo IV – Modelo da proposta de preços;**

**e) Anexo V – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;**

**f) Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**g) Anexo VIII - Minuta nº 01: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços ou Fornecimento**.

**20. DO FORO**

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maués, X de XXX de 2014.

_____

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MAUÉS
TERRA DO GUARANÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PROJETO BÁSICO**

**I. OBJETO:** Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA CONTABIL PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO.
**II. JUSTIFICATIVA:** ATENDE AS NECESSIDADES DO DEMUT.

**III. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| **PLANILHA DESCRITIVA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | Assessoria no acompanhamento da execução orçamentária; | SERV. | 12 | R$ XX | R$ XX |
| 02 | Assessoria na execução de escrituração processamento mensal das obrigações contábeis da contratante, conforme estabelecido no artigo nº 86 da Lei Federal nº 4.320/64; | SERV. | 12 | R$ XX | R$ XX |
| 03 | Consolidação das informações visando à apresentação da E-Contas; | SERV. | 12 | R$ XX | R$ XX |
| 04 | Elaboração e processamento da prestação de conta anual de cada exercício e elaboração da proposta orçamentaria de acordo com termo de referencia. | SERV. | 12 | R$ XX | R$ XX |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | **R$** |

**III – PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS.

**IV – PRAZO DE VIGÊNCIA:** o contrato estará vigente a partir de sua assinatura até a conclusão efetiva dos serviços.

**V – PAGAMENTO:** O pagamento devido em relação aos serviços efetivamente prestados serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, ou mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débito, devidamente válidas.

**VI – LOCAL E ENDEREÇO PARA A PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS**: Os serviços deverão ser prestados no Escritório da Contratada.

**VII – MODALIDADE:** Carta-Convite

**VII – TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG nº ... e do CPF nº..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Maués, através da Comissão Municipal de Licitação, na modalidade Carta Convite nº 001/2014 – CML/...., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade de..... de..... 2014.

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

**OBS.: Trazer este documento fora dos envelopes.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

A (razão social da empresa), CNPJ nº..., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, que cumpre todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços para este certame licitatório do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS – Carta Convite nº. 001/2014, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Cidade de.....de.....2014.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

**Obs: Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.**

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Sessão Pública**: xxxxxxxxxxxxx, às xxxxxxxxx:00h.

**Processo Licitatório:** Carta-Convite n. 000/2014

**Local**: Prefeitura Municipal de Maués, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.000-190.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome de Fantasia:** | | | | | |
| **Razão Social:** | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | **Optante pelo SIMPLES (Sim)** | |
| **Endereço:** | | | | | |
| **Bairro: Aleixo** | | | | **Cidade: Manaus** | |
| **CEP:** | | | | **E-mail:** | |
| **Telefone:** | | | | **Fax:** | |
| **Banco:** | | | | **Conta Bancária:** | |
| **Nome e nº da agência bancária:** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UND.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **Valor por extenso (PREÇO TOTAL):** | | | | | |

**A empresa(NOME DA EMPRESA) declara, expressamente, por escrito**:

**a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;**

**b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;**

**c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.**

**d) A Validade da Proposta de Preços. Ressalva-se que a Validade mínima da Proposta: *60 (sessenta) dias* a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão de Licitação.**

**e) O Prazo de entrega e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.**

**cidade de ……..de…….2014.**

……

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88**

A *xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*, inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Cidade de.....de.....2014

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

**Obs: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de documentos de habilitação.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu,xxxxxxxxxxxxx, RG ..., legalmente nomeado representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nºxxxxx na modalidade de Carta Convite processo nº ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06.

Cidade .....de.....de 2014

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

MUNICÍPIO DE MAUÉS
TERRA DO GUARANÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 000/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÉS POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/SISPREV-MAUÉS E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO xxxxxxxxxxxxxxxxxxx,VISANDO ATENDER O DEMUT, NA FORMA ABAIXO:**

**I – PREÂMBULO**

**1 – CONTRATANTES**: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/SISPREV-MAUÉS**, representado por seu Diretor Presidente, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** sob o nome fantasia de **xxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **(XXX)**, estabelecida na **cidade de na** ,Cep nº..... a seguir denominada **CONTRATADA.**

**2 – LOCAL E DATA**: O presente contrato foi lavrado e assinado nesta cidade de Maués, Estado do Amazonas, na sede do Departamento Municipal de Transito, sediada na Rua Rui Barbosa,nº 290- Centro, Maués/AM, CEP 69.000-190, aos xxxxx.

**3 – REPRESENTANTES**: a **CONTRATANTE** será representada pelo Exmo. Sr. **Xxxxxx** Diretor do Departamento Municipal de Transito, e a **CONTRATADA** pelo (a) Sr(a). xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. **(XXX)** e CPF nº. **(XXX)**, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

**4 – SEDE DA CONTRATADA**: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxx, CEP **(XXX)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **(XXX)**.

**5 – FUNDAMENTO DO CONTRATO**: Este contrato decorre do Processo Administrativo nº. **(XXX),** referente à Carta-Convite nº. xxxxx/2014-CML, ratificado pelo despacho de homologação da lavra do Excelentíssimo Diretor do Demut, publicado no Quadro de Aviso do Demut e da Prefeitura Municipal de Maués.

**6 – DOCUMENTAÇÃO**: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

**7 – GARANTIA**: A **CONTRATATANTE** dispensa a garantia, nos termos da Lei 8.666/93.

**II – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL PUBLICA FINANCEIRA NO ACOMPAMENTO DAS RECEITAS E DESPESA DA CONTRATANTE**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do **Edital de Carta-Convite nº 001/2014 – CML** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na prestação do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar o(s) serviços(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – Receber a Ordem de Serviço para início da execução do objeto do contrato.

V – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI – garantir os serviços contra defeitos e vícios ocultos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

**V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

**VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato está adstrito ao cumprimento integral do objeto do processo licitatório da Carta-Convite n. 001/2014, conforme consta no Projeto Básico que instrui o referido processo, assim como na proposta de preços apresentada pela Contratada, encerrando-se imediatamente após o adimplemento das obrigações consignadas neste ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O prazo inicial de execução do objeto desta Carta-Contrato poderá ser prorrogado, por se tratar de serviços contínuos, por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo constante do artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/96 e suas alterações posteriores.

**VII – DO VALOR GLOBAL, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**1 – VALOR GLOBAL**: O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ .....,00 (.....), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram este Contrato.

**2 – PAGAMENTO**: O pagamento será feito mensalmente ou após a conclusão efetiva dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com as CND´s, comprovantes da regularidade fiscal da empresa.

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

**CÓDIGO DA SECRETARIA:** 03.04.01
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 09.271.0042.2.048
**FONTE DOS RECURSOS:** 46 (Previdência Social Municipal)

**VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

I – A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de Maués além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – as sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa;

IV – no caso das alíneas "a" e "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Maués pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) apresentar documentação falsa;

c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

e) ensejar retardamento na execução do Contrato;

f) não mantiver a proposta injustificadamente;

g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa;

j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Maués, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item (ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), independente da fase em que se encontre.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa prevista no item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de Maués o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**: Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

**IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**X – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 3 dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s).

**XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRADA**

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital da Carta-Convite nº 001/2014 – CML e da proposta da **CONTRATADA**.

**XIV – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

**XV – FORO**

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maués, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Maués (AM),xxxxxxxxxxxxxxxx

_____

**CONTRATANTE**

_____

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF nº

**OFÍCIO N° 012/2014-SISPREV**

Maués (AM), 30 de janeiro de 2014.

Ao Exmo. Senhor.
Prefeito Municipal de Maués.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar de Vossa Excelência, autorização para formalizar processo e instaurar Procedimento Licitatório, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços assessoria contábil pública financeira para o Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS, de acordo com as especificações constantes no projeto básico em anexo.

A presente solicitação visa atender às necessidades desse Fundo Previdenciário Municipal, no que se refere aos serviços assessoria contábil e essenciais para a execução de suas ações em prol da municipalidade.

Assim, diante do exposto, REQUER-SE a abertura de processo administrativo licitatório, visando à contratação dos serviços ora solicitados, recomendando-se, desde já, que a licitação seja deflagrada na modalidade Carta Convite, com objetivo de alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, em anexo, seguem ainda 3 (três) cotações de preços obtidas no mercado, junto a pessoas jurídicas que atuam no ramo específico do objeto a ser licitado, formando-se o preço base da Administração, conforme mapa comparativo ora encaminhado e sua respectiva Dotação Orçamentária.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente.

**Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS**

**ASSUNTO:** *Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviço para realização serviços de assessoria contábil para o Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS.*

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS.

**DESPACHO/GABINETE/PM-MAUÉS**

Ao Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS

Recepcionado o expediente advindo do *Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS*, solicitando a deflagração de processo administrativo licitatório visando à contratação do objeto em epígrafe, conforme especificações constantes no Projeto Básico em anexo, DETERMINO que, antes da formalização de processo administrativo licitatório, com autuação e numeração, a referida solicitação seja encaminhada ao Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS, a fim de informar acerca da existência de dotação orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços ora solicitados.

Maués, 04 de Fevereiro de 2014.

***Raimundo Carlos Goés Pinheiro***
Prefeito Municipal de Maués

**ASSUNTO:** Abertura de Processo Administrativo Licitatório para à Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de Serviços de Assessoria no acompanhamento e execução, escrituração e processamento mensal das obrigações contábeis orçamentaria.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS.

**DESPACHO/GABINETE/PM-MAUÉS**

*A Presidente da Comissão de Licitação,*

Em havendo dotação orçamentária específica para cobrir os gastos oriundos da solicitação objeto do Ofício n° xxx do DEMUT, ENCAMINHO os autos à CML para adotar as seguintes providências:

1) Promover a autuação, numeração e formalização do presente processo administrativo licitatório, de acordo com a modalidade de licitação solicitada pelo Ilustre Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS;
2) Elaboração da minuta do Edital, e seus anexos;
3) Encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica, para fins de emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prosseguimento da fase externa do certame;
4) Retornem-me os autos após essas informações.

Maués, 05 de Fevereiro de 2014.

***Raimundo Carlos Goés Pinheiro***
Prefeito Municipal de Maués

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0166/2014.**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Carta convite n.001/2014.

**ASSUNTO:** Encaminhamento da Minuta do Edital e seus anexos, referentes ao processo licitatório deflagrado para a Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de Serviços de Assessoria no acompanhamento e execução, escrituração e processamento mensal das obrigações contábeis orçamentaria.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS.

**DESPACHO/2014/CML/PM-MAUÉS**

*Maués, 12 de fevereiro de 2014.*

À Assessoria Jurídica da
Prefeitura Municipal de Maués

Conforme determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminho os presentes autos a esta Assessoria Jurídica, contendo a minuta do Edital, projeto básico e seus demais anexos, a fim de que se manifeste, através de parecer jurídico, acerca da possibilidade legal da contratação solicitada pelo Ilustre Diretor do Departamento Municipal de Transito de Maués.

Por fim, informo que o presente processo administrativo, autuado sob o nº. **0166/2014**, será objeto da **Carta Convite n. 0O1/2014**, de acordo com a ordem cronológica seguida por esta CML.

Atenciosamente,

_____

**Presidente da Comissão Municipal de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0166/2014.**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Carta Convite n.001 /2014.

**ASSUNTO:** *Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviço assessoria contábil publica financeira.*

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS.

## PARECER PRELIMINAR PL/AJUR/PM-MAUÉS

Chega a esta Assessoria Jurídica, para fins de análise, a minuta do edital, seus anexos, o projeto básico, assim como, os demais documentes que instruem o presente processo administrativo, o qual tem por objetivo a *"Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviço de assessoria contábil para departamento municipal de transito".*

Conforme solicitação feita pelo Ilustre Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS, a presente licitação deverá processar-se na modalidade Carta Convite, sendo, portanto, regulamentada pela Lei Federal n. 8.666.

Analisando o referido expediente, assim como os demais documentos que instruem os presentes autos, verifica-se que a escolha da modalidade Carta Convite mostra-se acertada e atendendo a Lei 8.666/93 assegurando a competitividade que o certame promove a possibilidade da obtenção de melhores proposta pelo Poder Público.

Ainda, em seu expediente de solicitação, o Ilustre Diretor do Departamento Municipal de Transito, aponta os fundamentos que o motivaram a sugerir que a presente licitação fosse realizada através de

Carta Convite, visando convidar empresas especializadas no referido objeto na tentativa de evitar que a licitação seja frustrada.

Os autos ainda encontram-se instruídos com todos os elementos, dados e informações necessários para a condução do certame, tais como:

a) Definição de forma precisa e clara do objeto da futura licitação;

b) Justificativas motivação e fundamentação legal para a contratação do objeto da licitação;

c) Especificações técnicas do objeto a ser licitado, contendo as descrições dos serviços e o período estimado a ser adquirido;

d) Prazo de execução, as condições de fornecimento dos serviços, a forma e as condições de pagamento e o local da prestação dos serviços;

Destaca-se, ainda, a presença de 03 (três) cotações de preços realizadas com empresas do ramo, através das quais se chegou ao valor base do Departamento, conforme Mapa Comparativo. Desse modo, o Ilustre Diretor cumpriu o que determina os **arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II, da Lei Federal 8.666/93**, os quais exigem prévia pesquisa de mercado antes da publicação do aviso de licitação.

Assim, diante do exposto, considerando que os documentos que instruem os autos em epígrafe mostram-se perfeitamente dentro dos preceitos legais, guardando total observância às normas dispostas nas Leis nº 8.666/93, esta Assessoria Jurídica OPINA pela aprovação técnica das peças que instruem os presentes autos e pelo prosseguimento da fase externa do certame.

Maués, 14 de fevereiro de 2014.

**Assessoria Jurídica da CML**

MUNICÍPIO DE MAUÉS
TERRA DO GUARANÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Carta-Convite n. 001/2014.

**ASSUNTO:** *Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de Serviços de Assessoria Contábil no acompanhamento e Consultoria em Administração Pública Financeira.*

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS.

## DESPACHO/GABINETE/PM-MAUÉS

Encontrando-se o pedido de acordo com as formalidades legais, consoante parecer jurídico que instrui o presente processo, AUTORIZO a abertura e deflagração do competente procedimento licitatório nos termos das legislações vigentes que regem a matéria.

Encaminhe-se o presente processo à Comissão de Licitação para que se dê início à fase externa do certame, com a publicação do devido Aviso de Licitação.

Maués, 17 de fevereiro de 2014.

***Raimundo Carlos Goés Pinheiro***
Prefeito Municipal de Maués

MUNICÍPIO DE MAUÉS
TERRA DO GUARANÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CARTA CONVITE Nº. 001/2014 – CML/MAUÉS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a abertura da Carta Convite Nº. 001/2014 – CML/MAUÉS, no dia 28 de fevereiro de 2014, às 16h00min, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ESCRITURAÇÃO, PROCESSAMENTO MENSAL DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS, CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES VISANDO APRESENTAÇÃO DA E-CONTA, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE CADA EXERCICIO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/SISPREV-MAUÉS", NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 21/02/14 a 27/02/14, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248, Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 18 de fevereiro de 2014.

***MARIA GRACIETE DOS S. ITOU SOUZA.***
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

MUNICÍPIO DE MAUÉS
TERRA DO GUARANÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

# EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2014

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/**SISPREV-MAUÉS**, através da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura de Maués** torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no subitem 1.4 deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações ulteriores introduzidas, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para os objetos em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA,ESCRITURAÇÃO,PROCESSAMENTO MENSAL DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS, CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES VISANDO APRESENTAÇÃO DA E-CONTA, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE CADA EXERCICIO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTARIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE MAUES - DEMUT de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

1.2 A descrição detalhada do objeto do presente certame, está discriminada no **Anexo I (Projeto Básico)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

1.2.1 O Projeto Básico contendo as especificações técnicas e descrições dos serviços a serem prestados poderão ser consultados na Sede da Prefeitura Municipal - Sala da CML, sem qualquer ônus aos interessados.

1.3 Poderão participar desta licitação empresas previamente cadastradas ou não, escolhidas e/ou convidadas pelo Departamento Municipal de Transito-Demut estendendo-se aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**1.4 Os envelopes contendo as documentações e as propostas comerciais deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248, Centro, Maués/AM, no dia 25 de Fevereiro, às 10:00Horas, data de abertura do processo licitatório.**

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CÓDIGO DO ÓRGÃO:** 03.04.01 – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA - SISPREV.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 09.271.0042.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência.
**FONTE DOS RECURSOS:** 46 (Previdência Social Municipal)

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Credenciamento de representante legal, com a entrega no início da sessão:

a) do termo de credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração particular ou público: Imperioso mencionar que a procuração ou termo de credenciamento, quando da entrega no início da sessão, deverão estar acompanhados de uma cópia da Carteira de Identidade de quem está representando a empresa e de quem está passando os poderes de representação, **devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da Secretaria.**

a.1) juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o Contrato, Estatuto Social ou qualquer outro documento constitutivo da empresa em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou **Pela CML, deverão ser feitas até às 09h:30 min. do dia que antecede a abertura do certame** (os documentos em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante). No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador;

a.2) no caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

**a.3) no caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.**

**b) da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do Anexo III;**

c) da declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo **(Anexo VI – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**, **com firma devidamente reconhecida em cartório**;

d) dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços

3.2.1 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, **impossibilita a participação do licitante nas demais fases do certame**, uma vez que inviabiliza a prática dos demais atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.2.2 Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.3 *Não poderão* participar deste Convite:

a) Empresas que apenas entregarem os documentos de habilitação e envelopes de proposta de preços, junto aos demais documentos exigidos, sem a representação legal na sessão;

b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;

d) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;

e) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

f) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil; e

g) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9□, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO",** em 1 (uma) via, preferencialmente, e como **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, em 2 (duas) vias, conforme abaixo:

| ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Maués**<br>**CONVITE Nº 001/2014**<br>Data e hora da abertura<br>Razão Social e CNPJ<br>Endereço completo da licitante<br>**- Uma Via -** | **Prefeitura Municipal de Maués**<br>**CONVITE Nº 001/2014**<br>Data e hora da abertura<br>Razão Social e CNPJ<br>Endereço completo da licitante<br>**- Duas Vias -** |

a) Não serão aceitos pela Comissão de Licitação, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e da hora estabelecidas neste Edital.

**4.2 Na apresentação da *proposta de preços*, deverá ser obedecida a seguinte regra:**

a) A licitante deverá apresentar a sua proposta de preços, em papel timbrado da empresa, emitida através do computador ou datilografada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas e preferencialmente numeradas, sendo a última assinada por pessoa legalmente habilitada, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas;

b) Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**;

c) Deverá ter validade mínima de *60 (sessenta) dias*, contados da data da sua apresentação.

**4.3 Da apresentação dos documentos de habilitação:**

**I - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

b) Declaração de Firma Individual ou Requerimento de Empresário, no caso de firma individual, **devidamente autenticado(a)s**, nos termos da Instrução Normativa nº 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

c) **No caso de Microempreendedor Individual**, deverá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

c) No caso de sociedade empresária, **devidamente autenticado(s)** nos mesmos termos da alínea anterior, o:

c.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

c.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;

c.3) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

c.4) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II - *REGULARIDADE FISCAL* (art. 32, §1º, Lei Federal 8.666/93).**

- Por se tratar de Carta-Convite, e utilizando-se da prerrogativa conferida pelo §1º do art. 32 da Lei 8.666/93, a Administração Pública só exigirá os seguintes documentos a título de comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o que versa o art. 195, §3º;

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei nº 9.467, de 10/07/97;

c) Prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme parágrafo 3.º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras “b” e “e” da Ordem de Serviços INSS/DAF nº 207, de 08/04/99;

**III - *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*:**

a) Atestado de Comprovação de Aptidão Técnica, devendo o mesmo ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular execução de fornecimentos similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal referente aos serviços executados ou Termo de Contrato.

b) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de **inabilitação**, a critério do Presidente da CML.

c) No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

**IV- *QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA*** *(tal documentação é dispensada no caso de Microempreendedores Individuais, nos termos § 2º do art. 970 e 1.179 do Código Civil c/c art. 68 da Lei Complementar n. 123/06)*

a) Balanço de Abertura, no caso de empresas com menos de 1 (um) ano de constituição.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, **acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador competente perante o CFC, emitida eletronicamente via internet**, conforme disposto na **Resolução CFC nº 871 de 23/03/00**, **sob pena de desclassificação**, **conforme estabelece o art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76**. O proponente deverá demonstrar ainda sua boa situação de Liquidez Geral **(ILG) ≥ 1,0 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

b.1.1 Publicados em Diário Oficial;

b.1.2 Publicados em Jornal;

b.1.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

b.1.4 Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.2. A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

b.3 Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverá comprovar a existência de capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pela Comissão de Licitação, com base no balanço patrimonial do último exercício.

b.4 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

**c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**

**d) Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Anexo V).**

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.1.1 Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

5.2 Os documentos referidos nas alíneas “c” à “g” do item 4.3, II, do presente edital devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na *Internet* no momento da sessão, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br*;*

www.pmm.am.gov.br*;*

www.pgfn.fazenda.gov.br*;*

www.caixa.gov.br; e

www.dataprev.gov.br.

*http://www.tst.jus.br/certidao*

5.3 Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.4 A Comissão vai considerar o prazo de *90 (noventa) dias consecutivos* para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O julgamento deste certame compreenderá as fases: de Habilitação, destinada ao exame da regularidade dos Documentos apresentados pelas licitantes e, Classificatória, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais e classificadas as competidoras.

6.1.1 O julgamento será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

6.2 Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CML.

6.3 FASE DE HABILITAÇÃO:

6.3.1 A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidas pela CPL, fazendo-se a comunicação diretamente a todos os representantes das empresas competidoras.

6.3.2 Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, prazo para apresentação de novos documentos.

6.3.3 Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame, renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a CPL poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas Comerciais. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

**6.3.4 As impugnações quanto à habilitação só serão tempestivas se realizadas após a abertura do ENVELOPE Nº 01, sob pena de preclusão.**

6.3.5 Na hipótese acima, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS permanecerão fechados em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados pelos seus membros e pelos licitantes presentes.

6.3.6 Em caso de inabilitação de licitante, ser-lhe-á devolvido o ENVELOPE Nº 02, fechado, mediante recibo, contendo motivo da exclusão, após a decorrência do prazo recursal ou após a denegação deste.

6.4 FASE DE CLASSIFICAÇÃO:

6.4.1 No julgamento das Propostas Comerciais, a CPL classificará, por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o menor preço global.

**6.4.2 Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Edital, a que proponha preço global superior ao valor de mercado, ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.**

**6.4.3 Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.**

**6.4.4 Em ocorrendo suspeição quanto à exequibilidade de uma ou mais Propostas Comerciais, será fixado pela CPL, prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado.**

6.4.5 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CML.

6.4.6 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas

pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4.6 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.4.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.4.6 e 6.4.7, letras "a" e "c", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.8 Todo o procedimento acima disposto, a partir do subitem 6.4.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.9 A Prefeitura Municipal de Maués poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

6.4.10 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

**6.4.11 As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela CML, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:**

a) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: **prevalecerá o preço unitário.**

b) se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso.**

c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: **o resultado corrigido será o considerado.**

d) caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

6.4.12 As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado. A data de encerramento as sessão pública constituirá o início do prazo recursal.

**6.4.13 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Maués fixará aos proponentes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.**

## 7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

7.1 A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

**7.1.1 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 17h30min do dia do vencimento do respectivo prazo, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués, e deverá ser endereçada a Senhora Presidente da Comissão.**

7.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3 Acolhida impugnação será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando esta não afetarem a formulação das propostas.

**8. DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos somente serão recebidos após a declaração da vencedora, momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués.

8.1.1 Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 17h30min do dia do vencimento do respectivo prazo na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués.

8.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao (à) Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 2 (dois) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

8.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação.

8.4.1 Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués irá *adjudicar* o objeto do certame à licitante vencedora.

9.6 Da sessão pública de realização do convite (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela sua Equipe de Apoio.

**9. ADJUDICAÇÃO**

9.1 Havendo renúncia expressa da interposição de recursos da fase de julgamento, ou julgados os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a CPL, após declarar a vencedora do certame, na forma do estabelecido no subitem 6.4.1 deste Edital, encaminhará o resultado para ser homologado pelo Secretário Municipal de Administração, com a devida ciência e autorização do Prefeito Municipal de Maués.

9.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, *30 (trinta) dias*, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Administração, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

**10. DO CONTRATO**

10.1 Homologado o resultado desta licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o proponente vencedor para a assinatura do Contrato.

10.2 Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.3 É facultado à Secretaria Municipal de Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Maués rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

a) O preço homologado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens adjudicados, cabendo a Secretaria Municipal de Administração promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es);

b) Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração deverá:

b.1) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b.2) Não sendo possível, convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

c) Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços contratado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá:

c.1) Se a comunicação ocorrer antes da autorização de compras, confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os comprovantes, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

c.2) Convocar os demais fornecedores, que participaram do processo licitatório, e desde que habilitados, respeitada a ordem de classificação no certame, visando igual oportunidade de negociação.

d) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração deverá proceder à rescisão do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto da Secretaria Municipal de Administração, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

10.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.6 O edital, a proposta vencedora, e demais documentos que integrem a referida proposta, comprobatórios da Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, assim como as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas*, farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo.

10.7 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Administração, não podendo ser superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

10.8 O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.9 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Maués rescindir o contrato por inadimplência,é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

## 11. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, letras “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

11.2 O prazo de entrega ou execução será contado a partir da assinatura do contrato.

11.3 Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Municipal de Administração.

11.4 Caso a especificação dos objetos entregues não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Municipal de Administração definirá um prazo para a reparação das inconformidades. Em caso da empresa não sanar as restrições apontadas ou *continuar* a fornecer os bens em conformidade com as especificações previstas no Projeto Básico deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

11.5 Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

11.6 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, a contar da data da assinatura do contrato.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento decorrente da entrega dos serviços contratados será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento efetivo dos serviços, com o devido ateste da respectiva Nota Fiscal.

**12.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos dos valores devidos.**

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1 Uma vez convocada pelo Departamento Municipal de Transito e que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a autorização de compra ou a ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

13.2 Recebida a autorização de compra ou a ordem de serviço, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

a) Realizar o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços licitados no local previsto neste edital, dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos neste instrumento convocatório;

b) Entregar, se cabível e juntamente com o objeto, o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos;

c) Encaminhar a Nota Fiscal, a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais e débitos trabalhista e;

e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária, inclusive as relativas a acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Maués, através do(s) órgãos(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, **sem a devida anuência do Departamento Municipal de Transito de Maués.**

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/SISPREV-MAUÉS

14.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura Municipal de Maués, através do Departamento Municipal de Transito, se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, para retirar a autorização de compra ou a ordem de serviço, assim como para proceder a assinatura do contrato administrativo, se for o caso;

b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;

c) Efetuar o pagamento à empresa, nas condições estabelecidas neste Edital;

d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega dos objetos desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

e) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1965.

## 16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

16.2 Poderá o Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;

b) quando pela reiteração das impugnações, pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;

c) se ocorrer a entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;

d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;

e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.

16.3 Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, o Departamento Municipal de Transito de Maués, apenas indenizará entregas já efetuadas.

## 17. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**17.1 A Comissão Municipal de Licitação poderá:**

a) visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes;

a.1) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

a.2) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

b) nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

c) desconsiderar item, que por qualquer motivo (inclusive por pedido do Departamento Municipal de Transito) tiver (em) que ser retirado(s).

d) desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

e) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quando pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

f) corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

g) no caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital;

h) solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração ou órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Maués, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

i) verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar *diligências*;

j) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

l) solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade;

m) encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a *Comissão Ético-Disciplinar de Licitações e Contratos*, visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis; e

n) atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

o) praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à CML.

17.2 Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Maués, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 19.2;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Maués além da multa, a apuração das perdas e danos;

18.1.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

18.1.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa;

18.1.4 No caso das alíneas "a" à "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

18.1.5 A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº 8.666/93;

18.1.6 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2 *Ficará impedido* de *licitar* e *contratar* com a Prefeitura de Maués pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;

d) interpor recurso manifestamente protelatório;

e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

f) ensejar retardamento na execução do certame;

g) não mantiver a proposta, injustificadamente;

h) falhar ou fraudar na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo;

j) fizer declaração falsa;

k) cometer fraude fiscal.

18.2.1 As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Maués, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

18.3 A *desistência (formulada ou não)* por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Municipal de Administração, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da

multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s)), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

18.3.1 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* e com os autos processuais na Secretaria Municipal de Administração, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

18.3.2 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

18.3.3 O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 1.000,00 (mil reais), independentemente da fase em que se encontra.

18.3.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.4 Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

18.5 Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura de Maués o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

18.6 Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

## 19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

19.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação do disposto no art. 97, da Lei nº 8.666/93.

19.3 A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

19.3.1 No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.4 Caso no presente certame não se obtenha o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, será obrigatoriamente realizado a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados.

19.5 As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 14:00min, na sala da Comissão Municipal de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Maués.

19.6 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**a) Anexo I – Projeto Básico;**

**b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;**

**c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços;**

**d) Anexo IV – Modelo da proposta de preços;**

**e) Anexo V – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;**

**f) Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**g) Anexo VIII - Minuta nº 01: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços ou Fornecimento**.

**20. DO FORO**

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maués, 20 de fevereiro de 2014.

_____

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MAUÉS
TERRA DO GUARANÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PROJETO BÁSICO**

**I. OBJETO:** Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA CONTABIL PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO.
**II. JUSTIFICATIVA:** ATENDE AS NECESSIDADES DO DEMUT.

**III. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| **PLANILHA DESCRITIVA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | Assessoria no acompanhamento da execução orçamentária; | SERV. | 12 | R$ XX | R$ XX |
| 02 | Assessoria na execução de escrituração processamento mensal das obrigações contábeis da contratante, conforme estabelecido no artigo nº 86 da Lei Federal nº 4.320/64; | SERV. | 12 | R$ XX | R$ XX |
| 03 | Consolidação das informações visando à apresentação da E-Contas; | SERV. | 12 | R$ XX | R$ XX |
| 04 | Elaboração e processamento da prestação de conta anual de cada exercício e elaboração da proposta orçamentaria de acordo com termo de referencia. | SERV. | 12 | R$ XX | R$ XX |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | **R$** |

**III – PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Transito de Maués-Demut.

**IV – PRAZO DE VIGÊNCIA:** o contrato estará vigente a partir de sua assinatura até a conclusão efetiva dos serviços.

**V – PAGAMENTO:** O pagamento devido em relação aos serviços efetivamente prestados serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, ou mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débito, devidamente válidas.

**VI – LOCAL E ENDEREÇO PARA A PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS**: Os serviços deverão ser prestados no Escritório da Contratada.

**VII – MODALIDADE:** Carta-Convite

**VII – TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG nº ... e do CPF nº..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Maués, através da Comissão Municipal de Licitação, na modalidade Carta Convite nº 001/2014 – CML/...., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade de..... de..... 2014.

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

**OBS.: Trazer este documento fora dos envelopes.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

A (razão social da empresa), CNPJ nº..., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, que cumpre todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços para este certame licitatório do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS – Carta Convite nº. 001/2014, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Cidade de.....de.....2014.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

**Obs: Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.**

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Sessão Pública**: xxxxxxxxxxxxx, às xxxxxxxxx:00h.

**Processo Licitatório:** Carta-Convite n. 000/2014

**Local**: Prefeitura Municipal de Maués, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.000-190.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome de Fantasia:** | | | | | |
| **Razão Social:** | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | **Optante pelo SIMPLES (Sim)** | |
| **Endereço:** | | | | | |
| **Bairro: Aleixo** | | | | **Cidade: Manaus** | |
| **CEP:** | | | | **E-mail:** | |
| **Telefone:** | | | | **Fax:** | |
| **Banco:** | | | | **Conta Bancária:** | |
| **Nome e nº da agência bancária:** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UND.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **Valor por extenso (PREÇO TOTAL):** | | | | | |

**A empresa(NOME DA EMPRESA) declara, expressamente, por escrito**:

**a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;**

**b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;**

**c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.**

**d) A Validade da Proposta de Preços. Ressalva-se que a Validade mínima da Proposta: *60 (sessenta) dias* a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão de Licitação.**

**e) O Prazo de entrega e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.**

**cidade de ……..de…….2014.**

……

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88**

A *xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*, inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Cidade de.....de.....2014

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

**Obs: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de documentos de habilitação.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu,xxxxxxxxxxxxx, RG ..., legalmente nomeado representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nºxxxxx na modalidade de Carta Convite processo nº ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06.

Cidade .....de.....de 2014

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 000/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÉS POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/SISPREV-MAUÉS E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,VISANDO ATENDER O DEMUT, NA FORMA ABAIXO:**

**I – PREÂMBULO**

**1 – CONTRATANTES**: **Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS**, representado por seu Diretor Presidente, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** sob o nome fantasia de **xxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **(XXX)**, estabelecida na **cidade de na** ,Cep nº..... a seguir denominada **CONTRATADA.**

**2 – LOCAL E DATA**: O presente contrato foi lavrado e assinado nesta cidade de Maués, Estado do Amazonas, na sede do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS, sediada na Rua Rui Barbosa,nº 290- Centro, Maués/AM, CEP 69.000-190, aos xxxxx.

**3 – REPRESENTANTES**: a **CONTRATANTE** será representada pelo Exmo. Sr. **Xxxxxx** Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS, e a **CONTRATADA** pelo (a) Sr(a). xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. **(XXX)** e CPF nº. **(XXX)**, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

**4 – SEDE DA CONTRATADA**: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxx, CEP **(XXX)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **(XXX)**.

**5 – FUNDAMENTO DO CONTRATO**: Este contrato decorre do Processo Administrativo nº. **(XXX),** referente à Carta-Convite nº. xxxxx/2014-CML, ratificado pelo despacho de homologação da lavra do Excelentíssimo Diretor do SISPREV-MAUÉS, publicado no Quadro de Aviso do SISPREV-MAUÉS e da Prefeitura Municipal de Maués.

**6 – DOCUMENTAÇÃO**: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

**7 – GARANTIA**: A **CONTRATATANTE** dispensa a garantia, nos termos da Lei 8.666/93.

**II – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL PUBLICA FINANCEIRA NO ACOMPAMENTO DAS RECEITAS E DESPESA DA CONTRATANTE**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do **Edital de Carta-Convite nº 001/2014 – CML** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na prestação do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar o(s) serviços(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – Receber a Ordem de Serviço para início da execução do objeto do contrato.

V – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI – garantir os serviços contra defeitos e vícios ocultos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

**V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

**VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato está adstrito ao cumprimento integral do objeto do processo licitatório da Carta-Convite n. 001/2014, conforme consta no Projeto Básico que instrui o referido processo, assim como na proposta de preços apresentada pela Contratada, encerrando-se imediatamente após o adimplemento das obrigações consignadas neste ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O prazo inicial de execução do objeto desta Carta-Contrato poderá ser prorrogado, por se tratar de serviços contínuos, por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo constante do artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/96 e suas alterações posteriores.

**VII – DO VALOR GLOBAL, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**1 – VALOR GLOBAL**: O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ .....,00 (.....), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram este Contrato.

**2 – PAGAMENTO**: O pagamento será feito mensalmente ou após a conclusão efetiva dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com as CND´s, comprovantes da regularidade fiscal da empresa.

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

**CÓDIGO DO ÓRGÃO:** 03.04.01 – Sistema de Previdência - SISPREV.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 09.271.0042.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência.
**FONTE DOS RECURSOS:** 46 (Previdência Social Municipal)

**VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

I – A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de Maués além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Maués pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) apresentar documentação falsa;

c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

e) ensejar retardamento na execução do Contrato;

f) não mantiver a proposta injustificadamente;

g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa;

j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Maués, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item (ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), independente da fase em que se encontre.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa prevista no item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de Maués o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**: Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

**IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**X – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 3 dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s).

**XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRADA**

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital da Carta-Convite nº 001/2014 – CML e da proposta da **CONTRATADA**.

**XIV – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

**XV – FORO**

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maués, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Maués (AM) 20 de fevereiro de 2014

_____

**CONTRATANTE**

_____

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF nº

Município de Maués
Terra do Guaraná
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Carta-Convite n° 001/2014**

**Maués (AM), 20 de Fevereiro de 2014.**

À EMPRESA
**RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA-EPP**
Endereço: RUA CONSTELACAO DE TOURO, 166 ALEIX0 - MANAUS - AM.
CEP: 69.060-110
Manaus - AM

**Prezado (a) Senhor(a),**

Através deste Ofício, CONVIDO essa renomada empresa a participar da licitação instaurada na modalidade de CONVITE destinada a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria contábil destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Transito,** conforme condições estabelecidas**.**

A sessão para recebimento e abertura de envelopes e julgamento de proposta será realizada no dia 28 de Fevereiro de 2014 às 10:00, na sala de reuniões da Comissão Municipal de Licitação, Localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Maués, situado nesta cidade na Rua Quintino Bocaiúva, n° 248, Centro de Maués/Amazonas.

Na sessão a pessoa jurídica convidada deverá encaminhar todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, cuja cópia segue em anexo.
São encaminhados, ainda, os seguintes documentos:

a) Regra do Convite;
b) Projeto Básico;
d) Minuta de Declaração;

Atenciosamente,

**Maria Graciete dos S. Itou Souza.**
***Presidente da Comissão***

Município de Maués
Terra do Guaraná
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Carta-Convite n° 001/2014**

**Maués (AM), 20 de Fevereiro de 2014.**

À EMPRESA
**M. A. M. PALMEIRA - ME**
Endereço: TRAVESSA SANTA MARIA DA SAUDE, N. 257 – COLÔNIA SANTO ANTONIO - MANAUS - AM.
CEP: 69.093-210
Manaus - AM

**Prezado (a) Senhor (a),**

Através deste Ofício, CONVIDO essa renomada pessoa jurídica a participar da licitação instaurada na modalidade de CONVITE destinada a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços assessoria contábil destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Transito,** conforme condições estabelecidas**.**

A sessão para recebimento e abertura de envelopes e julgamento de proposta será realizada no dia 28 de fevereiro de 2014 às 10:00, na sala de reuniões da Comissão Municipal de Licitação, Localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Maués, situado nesta cidade na Rua Quintino Bocaiúva, n° 248, Centro de Maués/Amazonas.

Na sessão a pessoa física convidada deverá encaminhar todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, cuja cópia segue em anexo.
São encaminhados, ainda, os seguintes documentos:

a) Regra do Convite;
b) Projeto Básico;
d) Minuta de Declaração;

Atenciosamente,

**Maria Graciete dos S. Itou Souza.**
***Presidente da Comissão***

Município de Maués
Terra do Guaraná
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Carta-Convite n° 001/2014**

**Maués (AM), 20 de Fevereiro de 2014.**

À EMPRESA
**TEREZINHA FERNANDES DE ARAUJO-ME.**
Endereço: RUA ATAGAMITA, Nº 194- ALEIXO- MANAUS-AM.
CEP: 69.060-050
Manaus - AM

**Prezado (a) Senhor (a),**

Através deste Ofício, CONVIDO essa renomada pessoa jurídica a participar da licitação instaurada na modalidade de CONVITE destinada a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria contábil destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Transito,** conforme condições estabelecidas**.**

A sessão para recebimento e abertura de envelopes e julgamento de proposta será realizada no dia 28 de fevereiro de 2014 às 10:00, na sala de reuniões da Comissão Municipal de Licitação, Localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Maués, situado nesta cidade na Rua Quintino Bocaiúva, n° 248, Centro de Maués/Amazonas.

Na sessão a pessoa física convidada deverá encaminhar todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, cuja cópia segue em anexo.
São encaminhados, ainda, os seguintes documentos:

a) Regra do Convite;
b) Projeto Básico;
d) Minuta de Declaração;

Atenciosamente,

**Maria Graciete dos S. Itou Souza.**
***Presidente da Comissão***

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Carta-Convite n. 001/14.

**ASSUNTO:** Solicitação de abertura de Processo Administrativo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTABIL PÚBLICA FINANCEIRA.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS.

# PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Parecer Conclusivo – Assessoria Jurídica – relativo à análise do procedimento licitatório do Convite nº. 001/14.

## I. RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise pertinente à conclusão do processo licitatório da Carta-Convite nº 001/2014, a qual teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PUBLICA FINANCEIRA.

Depois de transcorrida a tramitação interna deste processo nesta Administração Pública, foram convidas três empresas a participarem do certame, bem como foi realizada publicação de aviso de licitação no Quadro de Aviso do Município, aos dias 20/02/14 ficando disponível o edital no período de 21 a 27/02/2014, dando-se ampla publicidade à licitação, agendando-a para o dia 28 de fevereiro de 2014 às 10h.

Na data da licitação, apesar de ter sido dada ampla publicidade ao certame licitatório, conforme mencionado acima, além de

ter sido convidadas 3 (três) empresas para participar da sessão pública, sendo que somente o proponente, **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA -EPP, CNPJ: 34.586.982/0001-67, foi considerado** vencedora da licitação por atender às disposições estabelecidas no convite e por apresentar o maior desconto **– valor global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, estando compatível com o estimado pela administração.

Os autos, em resumo, encontram-se instruídos com a seguinte documentação:

1. Oficio – SISPREV, datado de 30 de janeiro de 2014, solicitando a contratação;
2. Despacho da lavra do Prefeito Municipal de Maués, datado de 04 de fevereiro de 2014, solicitando informações ao Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS da existência de dotação orçamentária;
3. Despacho exarado pelo Ilustre Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS, datado de 05 de fevereiro de 2014, informando da existência de dotação orçamentária;
4. Despacho da lavra do Prefeito Municipal de Maués, datado de 05 de fevereiro de 2014, encaminhando os autos para a Comissão Municipal de Licitação, determinando a adoção de providências quanto à autuação, numeração e formalização do processo, bem elaboração de minuta e encaminhamento para a aprovação da assessoria jurídica;
5. Memorando da lavra da Comissão de Licitação, datado de 12 de fevereiro de 2014, informando a numeração da Carta-Convite e enviando para a análise da assessoria jurídica;
6. Parecer Jurídico Preliminar, emitido pela assessoria Jurídica do órgão, datado de 14 de fevereiro de 2014, entendendo ser

cabível a realização de licitação na modalidade convite e fazendo outras recomendações;

7. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, datado de 17 de fevereiro, dando prosseguimento a fase externa do certame, com a publicação do aviso de licitação;

8. Comprovantes de recebimento dos convites enviados às empresas: **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA-EPP, M. N. MARAES – ME e HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA.**

9. Publicação do Aviso de Licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, com data de circulação de 18 de fevereiro de 2014, e;

10. Ata de Abertura dos documentos realizada em 28 de fevereiro de 2014, às 10h.

**É o Relatório. Passo a opinar.**

## II. PARECER

Em análise aos autos do procedimento licitatório da Carta Convite nº. 001/2014 verificou-se a devida regularidade do certame, conforme demonstrado nos documentos pertencentes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Inicialmente, em análise da documentação nota-se que foram devidamente convidadas três pessoas para participarem do presente certame, conforme determina o art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93, sendo estas**:**

1- RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA-EPP;
2- M. A. M. PALMEIRA-ME;
3- TEREZINHA FERNANDES DE ARAUJO-ME.

Embora não seja obrigação legal, e apesar de realizado os convites de forma regular, ainda foram realizados publicação do aviso, aos dias 18/02/14, no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura, ficando o Edital disponível no período de 19/02/14 a 27/02/14, dando-se, portanto, 5 (cinco) dias úteis de disponibilidade do instrumento convocatório, conforme determina o art. 21, inciso IV, §3º, da Lei 8.666/93. Durante este prazo e todos os citados acima receberam carta convite, conforme comprovante de recebimento apresentado e todos retiraram o edital na sede da Prefeitura Municipal de Maués.

Durante este prazo, todavia, nenhuma empresa retirou o edital na sede da Prefeitura Municipal de Maués.

No dia agendado para abertura dos envelopes, dia 28 de fevereiro 2014, os proponentes encaminharam a documentação e proposta de preços dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório. Ressalta-se, porém que os demais não se fizeram representar presencialmente no ato de abertura e julgamento das propostas de preço e declarou o proponente, RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA-EPP**, CNPJ: 34.586.982/0001-67 – valor global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), mensalmente o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, vencedor da licitação, por ter cotado o maior desconto ao valor global, estando compatível com o estimado pela administração.

De forma acertada agiu a CML, visto que atendeu o interesse público que reveste o objeto do processo licitatório.

Assim, não havendo razões para obstar o encerramento regular do Processo Licitatório do Convite nº 001/14, esta Assessoria

Jurídica manifesta-se pela *adjudicação e homologação* do resultado final do certame em favor da empresa vencedora já qualificada nestes autos.

Por fim, recomenda-se a convocação do vencedor do certame para assinatura da carta-contrato, nos termos estabelecidos no edital, devendo a Administração realizar publicação do extrato do contrato, conforme determina a Lei n. 8.666/93.

Sendo o que temos para o momento, informamos que estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Maués (AM), 28 de Fevereiro de 2014.

_____

***Assessoria Jurídica do Município de Maués***

Município de Maués
Terra do Guaraná
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CONVITE N$^{0}$ 001/2014**

LICITANTE: **TEREZINHA FRNANDES DE ARAUJO-ME**
END: RUA ATAGAMITA, Nº 194- ALEIXO- MANAUS-AM.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/2014

_____
Assinatura do responsável

CARIMBO DO CNPJ OU OUTRO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Município de Maués
Terra do Guaraná
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CONVITE N$^0$ 001/2014**

LICITANTE: **M. A. M. PALMEIRA - ME.**
END: TRAVESSA SANTA MARIA DA SAÚDE, N. 257 – COLÔNIA SANTO ANTONIO - MANAUS - AM.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/2014

_____
Assinatura do responsável

CARIMBO DO CNPJ OU OUTRO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Município de Maués
Terra do Guaraná
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CONVITE N$^{0}$ 001/2014**

LICITANTE: **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA-EPP.**
END: RUA CONSTELACAO DE TOURO, 166 ALEIX0 - MANAUS - AM.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/2014

_____
Assinatura do responsável

CARIMBO DO CNPJ OU OUTRO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**PROCESSO PMM N° ...../2014**
**FOLHAS _____**

Município de Maués
Terra do Guaraná
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONVITE N° 001/2014**

## ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Local**: Prefeitura Municipal de Maués – sala de sessão de julgamento da Comissão Municipal de Licitação.**

Data**: 28/02/2014 –** Início**: 10:00 horas**
Objeto**: Abertura dos envelopes contendo as propostas.**

Licitantes**:**

1- RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA – EPP.
2- M. N. MARAES
3- HELLEN CHRISINE BATISTA DA SILVA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués, instituída pelo Decreto 001/2014, composta pelos servidores: Maria Graciete dos S. Itou Souza, Aline Fabiana C. Dinelly, Iêda Bentes de Almeida, Danieli Menezes Imori, e Jucely Lima Albuquerque, para sob a presidência da primeira, proceder à licitação através do Convite nº 001/2014, cujo objeto é a ***Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de assessoria contábil publica financeira para suprir as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS"***. As empresas encaminharam documentação e propostas de preços dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório. Ressalte-se, porém que as mesmas não se fizeram representar presencialmente no ato de abertura e julgamento das propostas de preços. A Presidente deu inicio a reunião separando os envelopes de documentação e propostas de preços, a seguir rubricou externamente os envelopes contendo a documentação e após solicitou que os demais membros também rubricassem. A seguir os envelopes foram abertos e após analise e julgamento da documentação proferiu o seguinte resultado: **I – CONSIDERAR** as licitantes habilitadas, uma vez que as mesmas atenderam as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A seguir a Presidente exibiu os envelopes de propostas de preços que estavam sob sua guarda, e após rubricados por todos os membros da Comissão foram abertos e constatado que as mesmas registraram os seguintes preços por item: **TEREZINHA FERNANDES DE ARAÚJO-ME** – CNPJ Nº 12.830.454/0001-79 – Item 1 - R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais); **M. A. M. PALMEIRA-ME**– CNPJ Nº 08.187.599/0001-26 – item 1. R$ 38.400,00(Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) e **RECORD PROCESSAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA-EPP** – CNPJ Nº 34.586.982/000167 – item 1. R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais). De imediato, a Comissão passou a analisar e julgar as referidas propostas e, ao final, proferiu o seguinte resultado: **I – CONSIDERAR** classificada as propostas apresentadas, pois as mesmas atenderam às disposições estabelecidas no convite e declarou a empresa **RECORD PROCESSAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA-EPP** , vencedora da licitação, por ter cotado o menor preço por item, estando compatível com o

estimado pela Administração. A Presidente então solicitou que o presente julgamento fosse divulgado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura de Maués e nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão.

Comissão Municipal de Licitação, em Maués 28 de fevereiro de 2014.

**Maria Graciete dos S. Itou Souza**
Presidente

**Aline Fabiana C. Dinelly**
Membro

**Iêda Bentes de Almeida**
Membro

**Danieli Menezes Imori**
Membro

**Jucely Lima Albuquerque**
Membro

Município de Maués
Terra do Guaraná
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONVITE Nº 001-2014/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**

**RELATÓRIO DA COMISSÃO JULGADORA**

## I - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Convite, cujo julgamento ora apresentamos, tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviço de assessoria contábil publica financeira, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

## II – RESPONSÁVEIS PELO CERTAME:

Os membros desta Comissão que subscrevem o presente Relatório foram designados pelo DECRETO N° 001/14, em anexo, publicado nos termos da Lei Orgânica deste Município.

## III – DIVULGAÇÃO:

As instruções referentes ao Convite foram afixadas no Quadro no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura Municipal de Maués e encaminhadas às empresas: RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA-EPP; M. A. M. PALMEIRA-ME e TEREZINHA FERNANDES DE ARAUJO-ME.

## IV – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

No dia 28 de fevereiro de 2014, às 10:00 horas, no endereço antecedente, foram aberto os envelopes de propostas, conforme ata correspondente. As proposições ofertadas estavam condizentes com o objeto da licitação.

## V – PARECER DOS RESPONSÁVEIS PELO CONVITE:

Os promotores deste convite recomendam que os serviços sejam contratados com a pessoa jurídica abaixo:

A RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA-EPP - CNPJ Nº 34.586.982/0001-67 Item 1 - R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Município de Maués
Terra do Guaraná
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

As razões que fundamentam o parecer originam-se no fato da licitante sobredita ter sido classificada pela oferta compatível com os preços previamente estabelecido pela administração Pública, estando perfeitamente de acordo com os critérios fixados no convite.

Ao exposto, após o término prazo recursal, opinamos pela homologação e adjudicação do objeto do certame ao licitante em referência.

É o Relatório**.**

Comissão Municipal de Licitações, em Maués, 28 de fevereiro de 2014.

**Maria Graciete dos S. Itou Souza**
Presidente

**Aline Fabiana C. Dinelly**
Membro

**Iêda Bentes de Almeida**
Membro

**Danieli Menezes Imori**
Membro

**Jucely Lima Albuquerque**
Membro

Município de Maués
Terra do Guaraná
**Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS**

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**O Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Carta Convite nº 001/14, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por fim, o parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna da Prefeitura Municipal de Maués, opinando pela regularidade do certame e pela consequente homologação do resultado final;

**RESOLVE:**

**I — ADJUDICAR** à empresa **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA-EPP,** CNPJ: 34.586.982/0001-67, estabelecida na cidade de Manaus/AM, Rua: Constelação de Touro, nº 166 – Aleixo, no valor global de R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais);

**II – HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através da Carta Convite nº 001/2014/ DECLARANDO A EMPRESA RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA-EPP **VENCEDORA DA**

Município de Maués
Terra do Guaraná

**Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS**

**CARTA CONVITE N. 001/2014**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação, tendo por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de assessoria contábil publica financeira.

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 03 de Março de 2014.

_____

***Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS***
***Reginaldo de Matos Pantoja***
***Decreto 173/2013.***

**Publicado em 03/03 /2014, no Quadro Legal do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS, nos termos do art. 91, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93.**

# C O N T R A T O

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE MAUÉS POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/SISPREV-MAUÉS E A EMPRESA RECORD PROCESSAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA-EPP, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA CONTABIL PUBLICA, VISANDO ATENDER O SISPREV-MAUÉS, NA FORMA ABAIX**O:

**I – PREÂMBULO**

**1 – CONTRATANTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/SISPREV-MAUÉS,** representado por seu Diretor Presidente, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA-EPP,** sob o nome fantasia de **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.586.982/0001-67, estabelecida na **cidade de Manaus, a Rua Constelação de Touro, 166 - -Aleixo-**CEP nº69.060-110 a seguir denominada **CONTRATADA.**

**2 – LOCAL E DATA**: O presente contrato foi lavrado e assinado nesta cidade de Maués, Estado do Amazonas, na sede provisória do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM, sediada na Rua Adolfo Cavalcante, nº 60-A- Centro, Maués/AM, CEP 69.000-000, aos 03 de Março de 2014.

**3 – REPRESENTANTES**: a **CONTRATANTE** será representada pelo Ilmo. Sr. **REGINALDO DE MATOS PANTOJA,** Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM, e a **CONTRATADA** pela Sra. **LOURDES LAURIA REIS** portadora da Carteira de Identidade nº. 01592319 SSP/AM e CPF nº. 436.354.492-91, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

**4 – SEDE DA CONTRATADA**: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de Manaus a Rua Constelação de Touro, 166, Bairro Aleixo, CEP 69.060-110 inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 34.586.982/0001-67.

**5 – FUNDAMENTO DO CONTRATO**: Este contrato decorre do Processo Administrativo nº. **0166/2014,** referente à Carta-Convite nº. 001/2014-CML, ratificado pelo despacho de homologação da lavra do Ilustríssimo Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS, publicado no Quadro de Aviso do SISPREV-MAUÉS e da Prefeitura Municipal de Maués.

**6 – DOCUMENTAÇÃO**: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

**7 – GARANTIA**: A **CONTRATATANTE** dispensa a garantia, nos termos da Lei 8.666/93.

**II – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ESCRITURAÇÃO, PROCESSAMENTO MENSAL DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS, CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES VISANDO APRESENTAÇÃO DA E-CONTA, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE CADA EXERCICIO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTARIA**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico do **Edital de Carta-Convite nº 001/2014 – CML** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na prestação do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar o(s) serviços(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – Receber a Ordem de Serviço para início da execução do objeto do contrato.

V – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI – garantir os serviços contra defeitos e vícios ocultos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

**V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

**VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato está adstrito ao cumprimento integral do objeto do processo licitatório da Carta-Convite n. 001/2014, conforme consta no Projeto Básico que instrui o referido processo, assim como na proposta de preços apresentada pela Contratada, encerrando-se imediatamente após o adimplemento das obrigações consignadas neste ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O prazo inicial de execução do objeto desta Carta-Contrato poderá ser prorrogado, por se tratar de serviços contínuos, por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo constante do artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/96 e suas alterações posteriores.

**VII – DO VALOR GLOBAL, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**1 – VALOR GLOBAL**: O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram este Contrato.

**2 – PAGAMENTO**: O pagamento será feito mensalmente ou após a conclusão efetiva dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com as CND´s, comprovantes da regularidade fiscal da empresa, com depósito na conta da nº **14.153-4**, Agência nº **3711-7**, Banco do Bradesco S.A., da **CONTRATADA.**

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

**CÓDIGO DA SECRETARIA:** 03.04.01
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 09.271.0042.2.048
**FONTE DOS RECURSOS:** 46 (Previdência Social Municipal)

**VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

I – A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de Maués além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Maués pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) apresentar documentação falsa;

c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

e) ensejar retardamento na execução do Contrato;

f) não mantiver a proposta injustificadamente;

g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa;

j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Maués, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item (ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), independente da fase em que se encontre.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa prevista no item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de Maués o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**: Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

**IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**X – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 3 dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s).

**XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRADA**

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital da Carta-Convite nº 001/2014 – CML e da proposta da **CONTRATADA**.

**XIV – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

**XV – FORO**

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maués, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Maués (AM), 03 de Março de 2014.

_____

***Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS***
**CONTRATANTE**

_____

***RECORD Processamento e Contabilidade Ltda. - EPP***
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-NOME:_____

CPF nº: _____

2-NOME:_____

CPF nº: _____

**ASSUNTO:** Informação acerca da existência de dotação orçamentária para *Contratação de pessoa jurídica, através da realização de Carta Convite, visando à* prestação de Serviços de Assessoria no acompanhamento e execução, escrituração e processamento mensal das obrigações contábeis orçamentaria.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Departamento Municipal de Transito de Maués-Demut.

**OFICIO N. 017/2014-PL/SISPREV-MAUÉS/PM-MAUÉS.**

*Maués, 05 de Fevereiro de 2014.*

Em atenção ao despacho exarado por Vossa Excelência, o qual solicita informações acerca de dotação orçamentária subsidiar a contratação em epígrafe, a fim de atender à demanda oriunda do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/SISPREV-MAUÉS, através da realização de Carta Convite, informo a Dotação orçamentária.

1. Existe dotação orçamentária para cobrir os gastos solicitados no termo de referência em anexo, de acordo com a seguinte rubrica:
   **Código Do Órgão:** 03.04.01 – Sistema de Previdência - SISPREV.
   **Dotação Orçamentária:** 09.271.0042.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência.
   **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica
   **Fonte dos Recursos:** 46 – Previdência Social Municipal.

Atenciosamente,

**Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS**